



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
REGISTRO DE PREÇOS ART 6º - XLVI E XLV LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA
LOCAL E REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022)

O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Praça José Bento dos Santos n.º02, centro, Atalaia Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº **Carlos Eduardo Armelin Mariani**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 131/2023 de regulamentação da nova Lei de Licitações e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (se for o caso), **Lei Municipal de Preferencial Local/Regional Nº 1416/2022** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ASSUNTO

Pregão Eletrônico para registro de preço na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos odontológicos (itens desertos do Pregão Eletrônico n. 31/2024), para atender a demanda de consultórios odontológicos da rede municipal de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação por mais 12 meses (registro de preços).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado: R\$ 153.963,49 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Distribuídos em itens, conforme tabela no Termo de Referência.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 hrs do dia 12/11/2024 às 08h00hrs do dia 29/11/2024.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min às 08h30min horas do dia 29/11/2024.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 horas do dia 29/11/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** www.bllcompras.org.br
- **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO.
- **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM – LOCAL E REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022).

DO OBJETO

Pregão Eletrônico para registro de preço na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos odontológicos (itens desertos do Pregão Eletrônico n. 31/2024), para atender a demanda de consultórios odontológicos da rede municipal de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação por mais 12 meses (registro de preços).

A licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo de preferência de contratação local e regional, conforme **Lei Municipal nº 1416/2022**, sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei, conforme lei anexo a este edital, sendo considerados os municípios listados abaixo:

1 - o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;



2 - o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Atalaia, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Nova Esperança, Mandaguáçu, e Presidente Castelo Branco;

3 - o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório. Ver arquivos referente aos Municípios da AMUSEP anexo a este edital.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA ELETRONICA BLL, relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras da BLL (www.bllcompras.com.br).

1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. **Os itens deste pregão são para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não atenderem os requisitos da Lei Municipal n. 1416/2022, sendo que terá prioridade de contratação, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei, conforme lei anexo a este edital, sendo considerados os municípios listados abaixo:

- 2.14.1 - o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Nova Esperança, constituído pelos municípios de Atalaia, Presidente Castelo Branco, Nova Esperança, Florai e Uniflor;
- 2.14.2 - o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Atalaia, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Nova Esperança, Mandaguauçu, e Presidente Castelo Branco;
- 2.14.3 - o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório. Ver arquivos referente aos Município da AMUSEP anexo a este edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.95 deste Edital.
- 1.16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 1.16.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.16.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.16.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.16.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.18.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.16 ou 1.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.23. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.23.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.23.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.24.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.24.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



1.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.28. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.28.1. valor unitário dos itens com valor global do lote;

1.28.2. **Fabricante; marca etc.**

1.28.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de casas decimais (2) duas.

1.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.29.1. O licitante não poderá oferecer proposta com valor e quantitativo maior que o valor máximo do edital, sob pena de desclassificação.

1.30. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.31. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.32. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.34. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.35. A contratada deverá emitir a nota fiscal com as deduções obrigatórias por lei de impostos federais, estaduais ou municipal (desconto de imposto de renda por exemplo), e também de acordo **DECRETO MUNICIPAL Nº 0093/2023**. (dependendo do caso)

1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.38. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.39. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.40. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 1.41. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.42. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.43. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.44. **O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item, MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a empresa vencedora ao término da sessão pública, encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de 3 (TRÊS) horas, pelo e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br.**
- 1.45. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.46. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.47. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 1.48. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.49.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.49.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.49.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.49.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.50.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.50.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.50.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.50.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.50.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.51.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.52, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



1.51.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.51.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.51.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.51.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.51.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.52. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.53. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.54. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.55. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.56. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.57. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.58. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.58.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.58.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.58.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.58.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.59. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.59.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.59.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 1.59.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.59.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.59.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.59.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.59.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.59.2.2. empresas brasileiras;
- 1.59.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.59.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.60. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.60.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.60.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.60.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.60.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.60.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.61. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

- 1.62. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme documentos de habilitação anexadas na plataforma, conforme listados no ANEXO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ou previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 1.62.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.62.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.63. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.64. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 1.64.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 1.64.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 1.64.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 1.65. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.66. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.5.1 e 1.18 deste edital.
- 1.67. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 1.68. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 1.68.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 1.68.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 1.69. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.69.1. contiver vícios insanáveis;
- 1.69.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.69.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.69.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.70. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.70.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.70.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.70.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.71. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.71.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.71.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 1.71.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.71.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.72. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.73. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.73.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.73.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.73.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.73.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.73.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.74. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.74.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.74.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.75. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.76. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.77. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.78. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.79. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.80. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.81. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.82. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.83. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.84. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.84.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.85. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



1.85.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

1.85.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.85.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.86. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

1.86.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.86.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.87. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.88. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.89. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.90. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.91. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso)

1.92. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.94. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.95. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.96. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.97. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.98. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (quando for o caso)

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

- 1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, ou, www.bllcompras.com.br.



DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.15.5. fraudar a licitação

1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.16. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.16.1. advertência;

1.16.2. multa;

1.16.3. impedimento de licitar e contratar e

1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.17.2. as peculiaridades do caso concreto

1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via telefone o email, 44 3254-8101 ramal 1202 e licitacao@atalaia.pr.gov.br respectivamente.

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.45. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

1.45.1. ANEXO II - Termo de Referência

1.45.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro

1.45.3. ANEXO IV – Modelo De Declaração Unificada

1.45.4. ANEXO V – Termo de Adesão

1.45.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

1.45.6. ANEXO VII - Exigências para Habilitação

1.45.7. ANEXO VIII – Catálogo dos Produtos

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 12 de novembro de 2024

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Prefeito Municipal

Identificação e assinatura da autoridade competente



ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de materiais odontológicos surge da demanda contínua por atendimentos odontológicos nas unidades de saúde do município. Esses materiais são essenciais para garantir a qualidade e a eficiência nos tratamentos de saúde bucal, que são fundamentais para a promoção da saúde pública e a prevenção de doenças.

O município enfrenta uma demanda crescente por serviços odontológicos, o que torna imprescindível a disponibilidade de materiais adequados e em condições ideais de uso. Esses itens desempenham um papel vital na realização de procedimentos odontológicos, desde a profilaxia até o tratamento de condições mais complexas, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde da população e o bem-estar dos munícipes.

Além disso, a utilização de materiais de qualidade é importante para evitar complicações futuras, como a necessidade de retratamento ou agravamento de quadros clínicos, o que pode gerar custos adicionais para o sistema de saúde. Portanto, é crucial assegurar a disponibilidade contínua de materiais odontológicos para atender às necessidades dos profissionais de saúde, garantindo a eficácia e a qualidade dos serviços prestados à população.

2 - LICITAÇÃO ANTERIOR:

() O objeto estudado não foi adquirido pelo município nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior cujas informações possam subsidiar o presente estudo.

(X) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº 59/2023, Modalidade PREGÃO ELETRONICO 20/2023, os itens constantes neste novo processo são de origem do Pregão Eletrônico n. 31/2024 cujo foram considerados desertos, com isso a necessidade de reedição do processo, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo pois o processo possui características similares.

3 - SECRETÁRIA (AS) A SER ATENDIDA:

() O objeto ora estudado atenderá **diversas secretarias** do município de Atalaia Pr.

(x) O objeto ora estudado atenderá secretarias distinta do município de Atalaia Pr.

Qual? SAÚDE

4 - NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para todas as secretarias municipais.

(x) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

5 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se funda no dispositivo abaixo descrito:

“Para a aquisição de bens comuns pelos órgãos da Administração Pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória a utilização da modalidade denominada pregão, na forma eletrônica”

Art 6 e inciso da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é imprescindível para atender às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde. A saúde bucal é



parte integrante da atenção primária à saúde, e as unidades de saúde precisam estar plenamente equipadas para oferecer atendimento de qualidade à população.

Essa medida visa assegurar o suprimento contínuo e adequado de insumos e equipamentos, garantindo que as eventuais necessidades sejam atendidas com agilidade e eficiência. O registro de preços proporciona uma gestão mais flexível e econômica, permitindo que as compras sejam realizadas conforme a demanda real, otimizando os recursos públicos e evitando a falta de materiais críticos para o funcionamento das unidades odontológicas.

Assim, com a aquisição planejada e estruturada, busca-se a manutenção da qualidade nos serviços prestados, possibilitando que as demandas crescentes sejam atendidas de forma satisfatória, dentro dos prazos exigidos e com a devida eficiência operacional.

7 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Descrição e quantidades estão todas no TERMO DE REFERENCIA.

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve atender os requisitos para fornecer de maneira satisfatória os materiais para a prefeitura municipal de Atalaia-PR, no mínimo, as seguintes especificações:

A. Qualidade e Conformidade Técnica

- Os materiais odontológicos devem atender às normas técnicas estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos reguladores competentes.
- Produtos devem possuir certificações de qualidade, como ISO e ABNT, garantindo segurança e eficácia no uso.

B. Prazo de Validade e Armazenamento

- Os materiais fornecidos devem ter um prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.
- Devem ser transportados e armazenados em condições que preservem sua qualidade e integridade.

C. Entrega e Disponibilidade

- A entrega dos materiais deve ser realizada conforme a demanda, podendo ser parcelada.
- O fornecedor deve garantir a disponibilidade imediata dos itens ou dentro do prazo especificado no contrato.

D. Capacidade de Atendimento

- O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para suprir as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde.
- Experiência comprovada no fornecimento de produtos odontológicos para órgãos públicos ou entidades de saúde será exigida.

E. Garantia e Assistência Técnica



- Para equipamentos odontológicos, o fornecedor deve oferecer uma garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico disponível durante o período.
- Em caso de falhas ou defeitos, o fornecedor deverá providenciar manutenção ou reposição dos materiais dentro de um prazo razoável.

F. Documentação e Regularidade Fiscal

- O fornecedor deve apresentar certidões negativas e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido em licitações públicas.
- A empresa deve estar registrada e autorizada para a comercialização de materiais odontológicos.

G. Preços e Condições Comerciais

- Os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado, garantindo uma boa relação custo-benefício.
- As condições de pagamento devem estar de acordo com as diretrizes contratuais e a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Saúde.

9 - DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO:

A secretaria demandante emitirá uma AF (autorização de fornecimento) para a contratada, de acordo com as suas necessidades.

A entrega deve ser na rua Presidente Castelo Branco nº 260 Atalaia PR em horário comercial.

10 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma pesquisa de mercado para avaliar os custos de aquisição de materiais odontológicos, a opção de compra de materiais odontológicos é a única alternativa viável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa escolha assegura que os profissionais da saúde possam dispor dos insumos necessários para oferecer um atendimento eficaz à população.

11 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A quantidade de materiais a serem solicitados na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico dos quantitativos anteriores e mais recente do mesmo objeto utilizado no município de Atalaia. É importante destacar que a demanda por materiais odontológicos pode variar conforme a necessidade do hospital, como por exemplo, em situações de aumento de pacientes atendidos pela secretaria de saúde.

12 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Foi realizada uma pesquisa de mercado para avaliar os custos de aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações exigidas pela Prefeitura de Atalaia, PR. A pesquisa no banco de preços considerou um período máximo de 12 meses para a contratação e foram encontrados pelo menos três valores de comparação, os quais foram utilizados para calcular a média e definir o valor máximo da licitação.

13 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS.

(X) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de execução do serviço fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

() o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

Riscos identificados	Medidas mitigadoras
----------------------	---------------------



--	--

14 - PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização desse processo ficará por conta de um gestor de contrato e de um fiscal de contrato devidamente nomeados(as) conforme portaria. O fiscal dessa contratação deverá fiscalizar 'in loco' a execução do serviço e emitir relatório de fiscalização, caso constate alguma irregularidade, o mesmo deverá comunicar o gestor de contrato para as devidas providências.

Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as).

Gestor de contrato	Cristiani Andréia de Oliveira	Portaria nº 12/2024
Fiscal de contrato	Heloise Gabriele Julião	Portaria nº 12/2024

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

15 - DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A solução pretendida é a contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia-PR. A contratação dos serviços será realizada na medida em que surgirem as demandas do município, e os materiais serão fornecidos conforme as ordens de compra emitidas.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, devendo comunicar à Administração qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo medidas corretivas, se necessário. A empresa deverá garantir a pontualidade na entrega dos materiais, assumindo a responsabilidade de providenciar a reposição em caso de qualquer impedimento, garantindo que, em nenhuma hipótese, a entrega dos materiais deixe de ocorrer conforme o estabelecido.

A empresa fornecedora assume integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais odontológicos.

O contrato terá validade de 12 meses na modalidade de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, contados a partir de sua assinatura. Compete ao Gestor do contrato administrar o instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, tais como verificação dos recursos empenhados conforme as dotações orçamentárias, acompanhamento do prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Nome: Ricardo Augusto Moreira Barbosa	Assistente Administrativo setor de licitação
---------------------------------------	--

17 - CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 16 de setembro de 2024.

CRISTIANI ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos odontológicos (itens desertos do Pregão Eletrônico n. 31/2024), para atender a demanda de consultórios odontológicos da rede municipal de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	6,000	EMB	VERNIZ DE FLUOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM CONTENDO 10 ML DE LÍQUIDO E 10 ML SOLVETE. TEM CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	42,4800	254,88
2	3,000	UND	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTEGE A POLPA DENTARIA NAS RESTAURAÇÃO ISOLANDO-AS TERMICAS E QUIMICAMENTE, TEM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TUBULOS DENTINARIOS.	18,9400	56,82
3	6,000	FR	TRICRESOL FORMALINA PARA DESINFECCAO DE CANAL RADI CULAR. ALTO TEOR DE PUREZA. EMBALAGEM COM 10 ML	9,4000	56,40
4	20,000	EMB	Tiras de lixa de aço inoxidável, oxido de alumínio e níquel responsável pelo acabamento e polimento das faces proximais não reutilizável, embalagem ontem 12 unidades do tamanho 4mm.	57,6000	1.152,00
5	10,000	CX	TIRA LIXA DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE CUMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFICIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES) CAIXA COM 150 TIRAS. DE BOA QUALIDADE.	7,2300	72,30
6	10,000	UND	SONDA EXPLORADORA N.º 5. INSTRUMENTAL CLINICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUPERFÍCIE DENTÁRIA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL.	13,8100	138,10
7	4,000	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL.	55,2000	220,80
8	30,000	UND	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3.	109,6000	3.288,00
9	80,000	UND	Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A1, A2 ou A3.	142,3200	11.385,60
10	30,000	UND	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A2.	111,3300	3.339,90



11	60,000	UND	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 68nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A1	79,1800	4.750,80
12	30,000	UND	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 microns. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3,5.	65,6200	1.968,60
13	2,000	UND	Resina acrílica uso odontológico - RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL ASPECTO FÍSICO PÓ COR INCOLOR/ROSA Pó 225 grama.	40,9900	81,98
14	20,000	UND	PROTECTOR FACIAL FACE SHIELD -Visor: 24 cm (A) x 31 cm (L) -Não descartável e higienizável por completo pelos principais agentes de limpeza utilizados no mercado. Ergonômico ao proporcionar que seja moldável à estrutura craniana, com viseira se ajusta facilmente a cabeça do usuário Por ser feito de um material flexível,	15,0000	300,00
15	4,000	UND	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO FORMATO CILÍNDRICO TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES TIPO DAPPEN TAMANHO 4 X 4 CM	9,3000	37,20
16	10,000	UND	PORTA AGULHA METHIEU- MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 14CM.	76,9000	769,00
17	10,000	UND	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA REF: T4-S - PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA REF: T4-S COM CONEXÃO DE ROSCA INTERNA (COMPATÍVEL COM APARELHO SHUSTER) TIPO: PERIODONTAL TAMANHO REFERÊNCIA: T4-S Indicado para Remoção de tártaro subgingival, AUTOCLAVAVEL, FABICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	140,3100	1.403,10
18	5,000	POTE	Pedra pomes em pó para uso odontológico, extrafina. Pote com 100g.	15,5400	77,70
19	100,000	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO 100%CELULOSE VIRGEM, TAMANHO 20CM X 21CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	12,0100	1.201,00
20	10,000	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10x100mt.	61,5500	615,50
21	6,000	UND	Otosporin gotas- Hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ul/ml- frasco gotejador com 10 ml	19,2100	115,26
22	10,000	POTE	Obturador provisório, pote com 25 gramas, maleável fácil manipulação e vedação.	26,5200	265,20
23	30,000	EMB	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH / APLICADOR) PONTA FINO com 100 unidades.	15,1600	454,80
24	300,000	CX	Máscara cirúrgica descartável com elástico não estéril, antialérgico com clipe nasal, tripla camadas, composição polipropileno não tecido, embalagem com 50 unidades de mascara, uso hospitalar, com registro na ANVISA.	16,0500	4.815,00
25	10,000	UND	Mandril Odontológico- Material: Aço Inoxidável, Modelo: Com Parafuso, Compatibilidade: Para Contra Ângulo.	13,7500	137,50
26	5,000	UND	Líquido para resina acrílica frasco com 120 ml	36,2600	181,30
27	10,000	UND	LÂMPADA H3/12V/55W P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	58,1300	581,30
28	5,000	KIT	Kit com 3 pontas em formato de taça (marrom grosso, Verde regular e Azul fino) 3 pontas no formato chama (marrom grosso verde regular e azul fino) e 1 broqueiro. Material das pontas silicone não autoclavável, formato em taça e chama.	75,0000	375,00



29	5,000	KIT	ALAVANCA SELDIN ADULTO JOGO: Nº 01-L, Nº 01-R E Nº 02 (JOGO) - APRESENTAÇÃO: KIT COM 01 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 01 ALAVANCA CURVA DIREITA E 01 ALAVANCA RETA - DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO; TAMANHO APROXIMADO: 15 CM; PRIMEIRA LINHA , alavanca tipo bandeira.	97,3400	486,70
30	10,000	KIT	Kit de Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável contendo: frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido, livre de BPA, alta liberação de flúor e reforçado com Resina	248,6100	2.486,10
31	5,000	UND	Iodofórmio embalagem com 10G	29,4900	147,45
32	60,000	CX	Kit de indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor.; teste biológico para autoclave. Kit de indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, teste biológico para autoclave. Composição: frasco plástico contendo tira de papel com esporos de geobacillus stearothermophilus atcc 7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura, conforme nbr isso 11138-3. Caixa com 10 unidades. Dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	44,1100	2.646,60
33	20,000	CX	Hemospon esponja hemostatica caixa com 10 unidades	70,1200	1.402,40
34	10,000	UND	Flúor gel 1,23 % DE FLUORETO DE SÓDIO EM GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO EM PH BAIXO. Embalagem com 200 ml. Validade mínima 12 meses data da entrega.	14,2800	142,80
35	20,000	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON AGULHADO 3-0 e 4-0 – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, FIO DE 45 CM COM AGULHA ½ CT CÍRCULO TRIANGULAR 1,5 CM. PRODUTO INDICADO NO FECHAMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS ENTRE OUTRAS	48,2700	965,40
36	10,000	CX	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA APRESENTAÇÃO CAIXA COM 120 PASTILHAS.	34,3200	343,20
37	30,000	UND	ESPATULA DUPLA DE INSERÇÃO Nº 01	36,0700	1.082,10
38	20,000	UND	ENXAGUANTE BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM 2 LITRO. SEM ALCOOL	41,6300	832,60
39	10,000	PCTE	DISCO DE LIXA CAIXA COM 56 UNIDADES SORTIDAS MAIS MANDRIL. SÃO DOTADAS DE SISTEMA DE ENCAIXA RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO EM MANDRIL, SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO, DISPONÍVEL NO TAMANHO 12 MM.	189,5000	1.895,00
40	10,000	UND	CURETA ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11.1/2. AUTOCLAVAVEL.	14,4600	144,60
41	20,000	PCTE	Cunha odontológica, material: acrílico, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, reflexível, sortidas, transmitância :transparente.	51,6500	1.033,00
42	100,000	UND	Creme Dental – COM FLUOR contendo 30g	6,1200	612,00
43	2,000	UND	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquida, apresentação: conjunto completo.	69,4200	138,84
44	4,000	KIT	Kit Hidróxido de cálcio, tubo base 13 g(composição : éster glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais) e tubo catalizador 11g (composição: etiltoenusulfanomida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de etano, estereato de zinco e corantes.	42,5500	170,20
45	6,000	UND	CANETA ODONTOLÓGICA TIPO PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS), COM SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUTA INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA, ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOPLAMENTO BORDEN, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM, SISTEMA DE BROCA DE GIRO DE ANEL, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TRANSMISSÃO 1:1	811,6200	4.869,72
46	6,000	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICRO MOTOR, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, COM FÁCIL MANUSEIO COM GIRO DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM ESTERELIZAÇÃO ATÉ 135°C°	1.006,8000	6.040,80



47	6,000	UND	SISTEMA PRESS BUTON, POSSUI O GIRO LIVRE DE 360°, COM MICRO MOTOR PNEUMATICO, COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DE MANDRIL), BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL INTRAMATIC, ANGULO DA CABEÇA DO CONTRA-ANGULO FAVORECENDO A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSARIA DA MÃO DO DENTISTA, MINIMO DE 5.000 RPM E MÁX 20.000 RPM.	1.778,6600	10.671,96
48	6,000	UND	Caneta de Alta Rotação esterilizável em aço inox, turbina extra torque 605c, c/ press bulton, rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração garante menos stresse para o dentista e paciente. peso ideal projetada para compressão o peso e a força das mangueiras o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. spray triplo com distribuição simétrica, evita evita o superaquecimento na região de corte da broca, acoplamento border, sistema press button, torque: 0,13 ncm, ruído 64 DBS, Pressão do ar : 32 LBS, Material latão , alumínio e peças em aço inox, autolavável, longa vida útil, recartilha soft, rotação máx.: 280-380 RPM.	1.083,0000	6.498,00
49	30,000	UND	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVAVEL.	12,3500	370,50
50	30,000	UND	Broca Shofu Arkansa para acabamento ultrafino, tipo formato chama, esférica e lança 104702,104704. AUTOCLAVAVEL.	15,6600	469,80
51	80,000	UND	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3118 FF. PONTA DIAMANTADA CHAMA, COM CINTA AMARELA. GRANULAÇÃO FINA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA.	5,9400	475,20
52	40,000	UND	Broca Diamantada 3215, 3038, 3203, 3070,3099. AUTOCLAVAVEL.	12,0400	481,60
53	40,000	UND	Broca diamantada 3195 F, 3195ff. AUTOCLAVAVEL.	12,2600	490,40
54	60,000	UND	Broca diamantada odontológica nº2134, 2135, 2135f , tronco cônica, extremidade arredondada, alta rotação, embalada individualmente em blister. Autoclavável. Registro ANVISA.	7,4300	445,80
55	60,000	UND	Broca Diamantada 1111, 1111f, 1111ff. AUTOCLAVAVEL.	10,7300	643,80
56	60,000	UND	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILINDRICA, Nº 1090, nº1092, nº 1093. AUTOCLAVAVEL. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	13,1000	786,00
57	60,000	UND	Broca Diamantada 1045, 1046, 1047. AUTOCLAVAVEL.	10,6600	639,60
58	80,000	UND	Broca diamantada - Embaladas individualmente acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de registro no MS, e gravação dos lotes nas hastes. Broca nº 1032, 1033, 1034, 1035. AUTOCLAVAVEL.	11,8800	950,40
59	60,000	UND	BROCA DIAMANTADA. ESTERILIZADA embalagem lacrada- indicada para preparo cavitário em aço inoxidável e diamantes, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta - nº 1022, nº 1023, nº 1024. AUTOCLAVAVEL.	11,3500	681,00
60	20,000	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO ESFÉRICA TIPO HASTE LONGA TIPO CORTE CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA 1016. AUTOCLAVAVEL.	12,6900	253,80
61	80,000	UND	Broca Diamantada 1011,1012, 1013, 1014, 1015, 1016. AUTOCLAVAVEL.	11,6700	933,60
62	20,000	UND	BROCAS CARBIDE Nº 245. AUTOCLAVAVEL.	12,8500	257,00
63	70,000	UND	BROCA CARBIDE ESFERICA BAIXA.Baixa rotação, esférica, Carbide com tungstênio, inoxidável, sem rebarbas. AUTOCLAVAVEL. Apresentação: Unidade. nº01, nº02, nº03, nº04, nº05, nº06, nº08.	11,5700	809,90
64	60,000	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA- Broca Carbide cirúrgica odontológica, fabricada em tungstênio, para uso em peça de mão, embalada individualmente em blister. AUTOCLAVAVEL. Registro ANVISA. Nº 701, Nº702, Nº703.	27,2100	1.632,60



65	20,000	UND	BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA 1: REF. 4 . AUTOCLAVAVEL.	50,8900	1.017,80
66	20,000	UND	Broca 1/2 carbide esférica PARA ALTA ROTAÇÃO produzida em carbureto de tungstênio. AUTOCLAVAVEL.	31,8500	637,00
67	100,000	UND	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO - AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLOGICO - TIPO: CIRURGICO, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA; MATERIA-PRIMA: TELA NAO TECIDA SMS, 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA/COMPOSICAO: GRAMATURA MINIMA DE 40 G/M2; COMPRIMENTO: APROXIMADO DE 1,10M X 1,50M LARGURA.	13,7000	1.370,00
68	5,000	CX	Articaine 4%. Cloridrato de Articaina /Epinefrina em tubetes de vidro. Caixa contendo 50 Tubetes para Carpule.	225,6800	1.128,40
69	2,000	UND	Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato. Aparelho e jato de bicarbonato com válvulas solenoides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com que a mistura de ambos se de somente na saída, entrada e água e ar diferentes para evitar ligações invertidas. O ultrassom apresenta transdutor piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 320.000HZ. Peça de mão autoclave, regulagem precisa através de amplas variações do fluxo de água, permita trabalhos sem refrigeração, apresenta iluminação de LED, ponteira e, conta com uma capa de silicone da caneta que pode ser removível e autolavável. Apresenta seletor automático do modo de operação (ultrassom e jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, alta frequência na ponta ativa, apresenta 5 níveis de potencia. Pontas com vários modelos T1, T2, T3 e T4. Ajuste de potencia do ultrassom linear entre 0% e 100%. Jato de Bicarbonato entrada de ar e água diferente pra evitar ligações invertidas, proporciona ajuste de volume de água e do bicarbonato independentes. Tampa do reservatório do bicarbonato apresenta visualizador e apresenta iluminação interna para facilitar a visão o volume do pó, reservatório com aquecimento do ambiente interno. Peça de mão metálica removível e com ponteira autolavável, confeccionada em alumínio anuzalizado, apresenta ponteira de longo alcance e filtro de ar com drenagem automática. Na traseira do parelho fica localizada a chave geral. Características: Pedal de acionamento único, peso liquido 2,7 kg, pressão de entrada de ar: 60 a 80PSI, FREQUENCIA DO ULTRASSOM 32.000hz, Alimentação bivolt 127 V/220V, Frequência 50 A 60 hz, fusível 1ª 127V220V, Potencia 60HA, Pressão de entrada de água 14 a 40PSI.	4.440,0700	8.880,14
70	4,000	UND	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO, INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1250 MW/CM²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL	1.347,0000	5.388,00
71	10,000	UND	ANESTESICO TOPICO GEL - POTE DE 12G COM 200 MG/G DE BENZOCAINA SABOR TUTTI FRUTI	17,4500	174,50
72	20,000	CX	Anestésico Lidocaína a 3% com vasoconstritor Epinefrina - tubetes com 1,8 ml - caixa com 50 Tubetes para Carpule.	197,8400	3.956,80
73	20,000	CX	Anestésico Lidocaína a 2% com vasoconstritor Epinefrina de concentração 1:100.000 - tubetes com 1,8 ml - caixa com 50 Tubetes para Carpule.	220,8800	4.417,60
74	10,000	CX	Anestésico cloridrato de Mepivacaína a 3% sem vasoconstritor. Caixa contendo 50 Tubetes para Carpule.	185,6700	1.856,70
75	10,000	CX	Anestésico cloridrato de Mepivacaína a 2% com vasoconstritor Epinefrina 1:100.000 Caixa contendo 50 Tubetes para Carpule.	238,1500	2.381,50
76	80,000	CX	Amalgama em cápsulas de alto teor de cobre, de presa regular com 2 porções Embalagens com 50 unidades.	162,3300	12.986,40
77	20,000	CX	Agulha Gengival Descartável, tamanho 30g, extra-curta 15mm, em aço inoxidável, siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável à seringa carpule, com protetor plástico, uso estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidade	67,4200	1.348,40



78	20,000	UND	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2. FOTOPOLIMERIZADO, FRASCO COM 6 GRAMAS. SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO: PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO) PARA ADESÃO COM A TÉCNICA ÚMIDA (CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA), QUE CONTÉM NANOPARTICULADA (10% EM PESO) E SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. EXCELENTE ADESÃO, ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO, TAMPA FLIP-TOP PARA EVITAR DESPERDÍCIOS. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS	201,3600	4.027,20
79	10,000	UND	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO POLIACRÍLICO CONCENTRAÇÃO 11,5% ASPECTO FÍSICO GEL- FRASCO 10M	99,6200	996,20
80	30,000	PCTE	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50CM, ESPESSURA: 2MM PACOTE C/100 UNIDADES	17,2300	516,90
81	10,000	UND	ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS) 10G	51,5300	515,30
82	3,000	UND	Alavanca Apical Infantil Seldin RETA nº 1R para extração odontológica, e aço inox autoclavável. CABOEXTAVADO GROSSO. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Distribuído em embalagem plástica individual (blister), com informações de modelo, procedência, nº de registro na ANVISA	18,6200	55,86
83	500,000	KIT	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO ESTOJO MODELO ZIP, ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM PROTETOR DE CERDAS, CREME DENTAL 50 GRAMAS COM FLUOR E FIO DENTAL 25 METROS.	9,6700	4.835,00
84	20,000	KIT	Matriz de Aço, com anel de fixação, embalagem com (20 unidades) molares; (20 unidades) de pré-molar e (25 unidades) matriz universal sortidas +1 grampo+ 4 protetores de silicone.	319,1800	6.383,60
85	6,000	POTE	Hidróxido de cálcio P.A, forrador dentário em pó. 10 gramas	10,7800	64,68
(Valores expressos em Reais R\$) Total Geral:					153.963,49

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para aquisição dos materiais odontológicos, itens deste processo referente a serem considerados desertos no Processo Pregão Eletrônico n. 31/2024, para atendimento a demanda dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado pela contratada e entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição será de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação de entrega - AF (Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, e a entrega terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após entrega da solicitação (AF) pelo departamento Financeiro.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 153.963,49 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado pela equipe da secretaria municipal de saúde do município (banco de preço).



5.3. As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O material será recebido:

a. Diretamente na Secretaria ou local do solicitante (AF), onde a contratada fará a entrega em até 10 (dez) dias sem ônus a Prefeitura.

b. Os materiais deverão ser entregues conforme consta na AF, e de acordo com a Proposta Comercial da vencedora dos itens correspondentes.

c. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a AF, sendo assim, as notas fiscais só deverão ser emitidas pela contratada após emissão e entrega da Autorização de Fornecimento (AF). Deverá conter na nota o nº do Processo de licitação e nº do contrato.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com este item 6, letras "a", "b" e "c".

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições conforme este Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, as notas fiscais do fornecimento constando detalhadamente o nº do processo de licitação, fonte de recurso mencionado na AF, contrato/ata e respectivo local da entrega onde foi entregue e também com a assinatura do responsável pelo setor;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o momento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Entregar a AF a contratada para devidas providências;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde por um ou mais representantes dos setores, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Atalaia, em 12 de novembro de 2024.

CRISTIANE ANDREIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Identificação e assinatura do servidor responsável



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, no Município de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 46, no município de Atalaia, Estado Paraná, CEP 87.630-000, inscrito no CPF sob o nº 007.234.789-96, portador do RG nº 6.826.686-6 SESP/PR, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão nº ____/2024**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de _____, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2 Nesta ata, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome do seguinte

Neste ato representada por

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.
VALOR	TOTAL	DA	ATA	=)

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no edital e nos anexos da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
a) recebimento provisório, quando então será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
b) recebimento definitivo: no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, quando então a fiscalização avaliará as características do objeto, o qual, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A detentora da ata fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao licitante.

4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da ata para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

4.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE



- 5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto, o qual será recebido e conferido por servidor(es) designado(s) da Administração.
- 5.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.7. A detentora da ata deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: até o 12º (décimo segundo) dia útil de cada mês, de acordo com os produtos adquiridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 6.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:
- 6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10. Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11. Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14. Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA



9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

- I - _____ for liberada;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança/Pr, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



12.1. Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:
I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3. A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº: __/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.2 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº __/2024

Atalaia (PR), segunda-feira, de de 2024.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

Praça José Bento dos Santos, 2, CEP 87.630-000
Telefone (44) 3254-8101
CNPJ: 75.731.018/0001-62- www.atalaia.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024

_____,(razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º ,art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e



todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:

h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Atalaia.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- iv. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- v. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- vi. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e entregue objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 44/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço comercial Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
USAR A MESMA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA					

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- Prazos de garantia: de fábrica quando for o caso;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



ANEXO VII

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame”.

A empresa deverá anexar a documentação de habilitação: na plataforma conforme listados abaixo:

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**
 - a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;
 - c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
 - e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
 - f) Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
 - g) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
 - h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**FGTS**);
 - i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;
 - j) Alvara de funcionamento, para comprovar e atender a lei municipal de preferência local e regional nº 1416/2022;
 - k) Licença Sanitária Municipal
- **Qualificação Econômica Financeira**
 - a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - a.3) contrato social vigente e consolidações se houver.
 - b.1) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.



- **Declarações (na plataforma adicionar na opção de “Outros Documentos”**

Declarações, assinadas por representante legal da proponente:

- a) Declaração unificada conforme ANEXO IV;
- b) De enquadramento no regime de ME, EPP ou MEI, conforme o caso;

- **Habilitação Técnica**

- a)-Atestado de Capacidade Técnica (**no mínimo um atestado**) conforme objeto do edital emitido por outro órgão público ou privado onde já tenha entregue objeto igual ou similar ao exigido neste Edital

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial